

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

| ITEM | ASSUNTO                                              |
|------|------------------------------------------------------|
| 1    | DO OBJETO                                            |
| 2    | DA JUSTIFICATIVA                                     |
| 3    | DA PROPOSTA DE PREÇO                                 |
| 4    | DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS                          |
| 5    | DA REMOÇÃO DA PORTA EXISTENTE                        |
| 6    | DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA                      |
| 7    | DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO                 |
| 8    | DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, RETIRADA E INSTALAÇÃO |
| 9    | DA GARANTIA                                          |
| 10   | DA SUSTENTABILIDADE                                  |
| 11   | DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE      |
| 12   | DO PAGAMENTO                                         |
| 13   | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE                        |
| 14   | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                         |
| 15   | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                          |

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma Porta Corta Fogo nas dependências do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - T.R.

1.2. Conforme especificação constante no item 4, **o serviço contempla a remoção e o adequado descarte da porta que será substituída**, devendo o procedimento ser realizado com técnicas apropriadas, de modo a evitar quaisquer danos às paredes.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes deste T.R., **prevalecerão as últimas**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Após inspeção técnica realizada pela SYC Engenharia de Incêndio/CNPJ 27.532.498/0001-90 - empresa que mantém com o TCMRio contrato para manutenção dos ativos de prevenção e combate a incêndio (Contrato nº 21/2024) - constatou-se que, a instalação de uma nova porta corta fogo permitirá a correção e melhorias no sistema de pressurização da Casa de Máquinas de Incêndio da edificação, visando o melhor funcionamento do sistema, de forma a garantir a eficácia e a prevenção do patrimônio.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. Os preços propostos deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento e instalação da porta, englobando: taxas, fretes, seguros, remunerações, os custos diretos e indiretos, as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 192/2026

cumprimento deste Termo - **incluindo ainda os custos para retirada da porta existente no local (que será substituída), bem como a destinação ambiental e sustentavelmente corretada da porta retirada.**

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O preço proposto será fixo e irrevogável.

3.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor valor global.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Encontra-se abaixo o conjunto de porta que será fornecida e instalada:

| Item | Subitem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un.      | Qtd. | Valor estimado (R\$) |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------------|
| 1    | 1       | <b>Porta corta-fogo (Porta Barreira de Proteção)</b><br>Classe: P90 (90 minutos de resistência ao fogo)<br>Cor: Vermelha<br>Dimensões: 0,60m (largura) x 1,80m (altura).<br>Composição da porta: Chapa de aço galvanizado #026(50mm), núcleo em manta cerâmica/fibro-cerâmica.<br>Componentes do Conjunto: Porta, marco (batente), dobradiças com mola (fechamento automático) e fechadura.<br><b>Atendimento à Norma Técnica ABNT NBR 11742/2018.</b> | Conjunto | 1    | <b>2.070,00</b>      |
|      | 2       | Serviço de instalação, incluindo a retirada e destinação ambientalmente correta do conjunto de porta existente no local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço  | 1    | <b>1.235,00</b>      |

### 5. DA REMOÇÃO DA PORTA EXISTENTE

5.1. A Contratada deverá realizar a remoção integral do conjunto de porta corta fogo: porta, marco (batente), dobradiças com mola (fechamento automático), fechadura atualmente instalado.

5.2. A remoção deverá ser executada com técnicas, ferramentas e procedimentos adequados, de forma cuidadosa e controlada, garantindo a preservação das superfícies das paredes em volta do batente, sendo responsabilidade da Contratada repor o acabamento e pinturas originais dessas paredes.

5.3. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar que o material retirado seja abandonado ou descartado de maneira que possa gerar impactos ambientais, sanitários ou repercussão negativa à imagem institucional do TCMRio.

### 6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá fazer uma vistoria para conhecer o local dos serviços e a sua complexidade, confirmar quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência, devendo agendar previamente com a Secretaria de Segurança Institucional (SSI), pelos telefones (21)3824-3503 e (21)3824-3802, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 192/2026

---

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria de Segurança Institucional – SSI/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar a realização do serviço contratado.

7.1.2. Atestação de conformidade com o fornecimento dos materiais e serviços contratados;

7.1.3. Recusar o recebimento dos materiais e serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

### 8. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, RETIRADA E INSTALAÇÃO

8.1. O prazo para entrega, retirada e instalação do objeto desta contratação é de **(15) dias úteis**, após o TCMRio receber o aceite da Contratada na Nota de Empenho, na forma item 11 deste Termo de Referência.

8.2. A data da realização do serviço de instalação deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pelo telefone (21) 3824-3503 ou (21) 3824-3802.

8.3. A simples assinatura em canhoto da nota fiscal/fatura implica apenas no recebimento provisório.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo.

### 9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

9.2. O período de garantia será iniciado somente após o aceite definitivo do Contratante.

### 10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

10.2. O serviço de fornecimento e a instalação do conjunto de porta corta fogo deverá observar integralmente às as especificações técnicas definidas na Norma Técnica ABNT NBR 11742 de 29 de agosto de 2018.

10.3. A contratada tem a responsabilidade de dar a destinação ambientalmente correta a todos os materiais provenientes da retirada do conjunto de porta fogo que será substituído pelo novo conjunto, conforme legislação específica.

### 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 192/2026**

---

11.1. O Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto na legislação vigente, onde constará a vinculação aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. Após homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhar o referido documento para aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para registro do aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.5. No caso de a empresa não retirar a Nota de Empenho ou não registrar o aceite, poderá o Agente de Contratação convocar outro Fornecedor para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

12.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações do objeto.

13.3. Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

13.5. Devolver, com a devida justificativa, os materiais e/ou serviços entregues fora das especificações contidas neste T.R e/ou em desacordo com as obrigações assumidas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar, retirar e instalar os objetos deste Termo em perfeitas condições, com material que não denote uso anterior, nas quantidades, nos prazos e nos demais critérios especificados neste TR por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado, indicado pelo Contratante.

14.2. Substituir por determinação do Contratante, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo Contratante.

14.3. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta Contratação, com

indicação de e-mail e telefone.

14.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega e instalação do produto, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da Contratada.

14.6. Discriminar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico aquele apresentado na proposta

14.7. A Contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - a. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - b. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - c. as peculiaridades do caso concreto;
  - d. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - e. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - h. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
  - k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - l. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  - m. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - n. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.